

Lei revogada pela Lei municipal nº 3086/2011.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502
E-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.558/ 2004 -

- Cria empregos na área da Secretaria Municipal da Educação-

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º. - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, para serem providos por candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, efetuado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, os empregos abaixo discriminados, com os respectivos símbolos e número de vagas:

40 empregos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, símbolo 2M;
10 empregos de Recreacionista, símbolo 7M;
05 empregos de Professor Substituto, símbolo 9H .

Artigo 2º. - Os recursos para atender os encargos desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente .

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
aos 09 de junho de 2004



PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Caixa Postal 04 - CEP 13.322-000 - SALTO - SP
CNPJ 46.634.507/0001-06 - PABX: 11 4602.8500 - Gabinete: 11 4602.8550 / 4602.8552 - Fax: 11 4602.8502
E-mail: pmsgab@uol.com.br

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ DIOGO
Secretário de Governo